



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021, referente ao serviço de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desinfestação, desratização com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, em todas as áreas internas e externas das instalações da Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor. PROCESSO Nº 1695/2025

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, integrante da administração direta do Estado de Sergipe, inscrita sob o CNPJ de nº 34.841.226/0001-37, com sede situada à Rua Engenheiro Jorge de Oliveira Neto, nº 1007, bairro Coroa do Meio, CEP: 49.035-300, Aracaju/SE, neste ato representado o pela Secretária de Estado Viviane Cruz Pessoa, portadora do CPF n.º 662.xxx.xxx25-15, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIELE DIAS CARDOZO ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.005.791/0001-00, com sede à Av. Coletora C, nº 1253, Bairro Marcos Freire, Nossa Senhora do Socorro, CEP: 49.160-000, neste ato legalmente representada pelo seu procurador infra-assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justa e acordada e celebram por força do presente instrumento, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

1.1. O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2021 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO. Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, do Contrato nº 24/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 27 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta dos recursos consignados da unidade orçamentária, em conformidade com o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, conforme **Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária**:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
21.101	06.421.0025	0349	33.90.00	1500

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2025

Viviane Cruz Pessoa
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
CONTRATANTE

DANIELE DIAS CARDOZO ME
CONTRATADA